

PROJETO DE LEI Nº**113**...../2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 6:00h Nº 16631
Em 05/12/23
[Assinatura]
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aditivo à parceria firmada com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso.

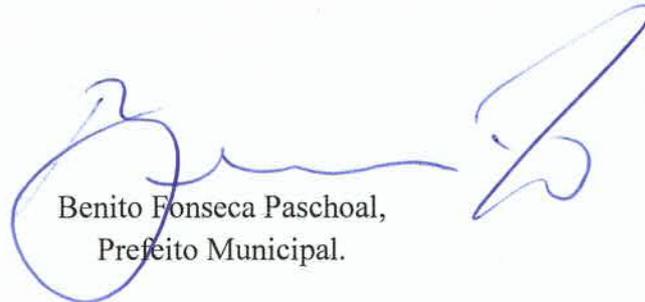
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo à parceria firmada com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, autorizada pela Lei Municipal nº 4.131, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Termo Aditivo à parceria de que trata o art. 1º será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será utilizado para o pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários da entidade.

Art. 3º A minuta do termo aditivo se encontra no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico

Denise Guleres Pizgodinski
OAB/RS-75.486
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo à parceria celebrada entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06.

Entre o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, entidade de Direito Público, inscrito No CGC MF sob o nº 89.363.642/0001 – 69, estabelecido com seu Centro Administrativo nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 261, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, BENITO FONSECA PASCHOAL e, de outro lado, a a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 90.154.782/0001-06, sito nesta cidade, à, representada por,,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à parceria autorizada pela Lei Municipal nº 4.131, de 27 de dezembro de 2022 e firmada em 1º de janeiro de 2023, com vistas a(o)

CLÁUSULA PRIMEIRA

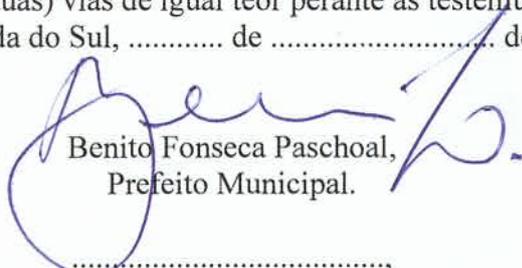
Fica acrescido ao Plano de Trabalho da parceria celebrada entre o Município e Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, o valor de o qual será utilizado para o pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todos os demais termos da parceria original.

E, por estarem de pleno acordo com as clausulas e condições anteriores, firmam o primeiro termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul, de de 2023.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

.....
(representante da entidade)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto Jurídico

Denise Gutierrez Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aditivo à parceria firmada com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso.

O Município atualmente mantém parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso no ano de 2023, autorizada pela Lei nº 4.131/2022, pela qual o Poder Executivo repassa valores mensais para a entidade desenvolver suas atividades de interesse do Município.

Considerando os relevantes serviços da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso e a necessidade de recursos para o pagamento do décimo terceiro salário aos funcionários da entidade, faz-se necessário este aditivo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Parceria em andamento.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul-RS, 05 de Dezembro de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.